



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: nº GMS: PE-924/2024 UASG: 453079 nº ComprasGov: 90924/2024 TIPO: Menor preço	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 59 min do dia 07/11/2024 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 07/11/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Maletas de exames periciais em local de crime para equipar a Seção de Localística do Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Estado do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$125.826,67 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3901.06.122.30.8074
Elemento da despesa: 4490.52
Fonte: 700.000107

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Caroline Maia Leal e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- **E-mail:** semp-licitacao@semp.pr.gov.br

- **Telefones:** (41) 3313-1993

- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12 h e das 13h30 às 18 h**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico,



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 2 de 51
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------

observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;
5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.
2.1.2 No sistema de compras eletrônicas, os licitantes deverão lançar obrigatoriamente os valores unitários de cada item. O sistema calculará automaticamente o valor global do lote com base na soma dos valores totais de cada item.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor preço**.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:
5.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 4 de 51
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------

- 3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.
- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor unitário e total do item;
- 4.1.2** Marca;
- 4.1.3** Fabricante;
- 4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 5 de 51
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------

- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de [10,00] (dez reais).
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o de **Menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 6 de 51
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------

- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 7 de 51
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

- 9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 8 de 51
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 9 de 51
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 10 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

- 13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente
Caroline Maia Leal
Responsável pela condução da licitação
Centro de Licitações



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 11 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Abertura de procedimento licitatório, visando a aquisição de Maletas de exames periciais em local de crime para equipar a Seção de Localística do Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Estado do Paraná.

Lote único	GMS	Descrição do objeto	Quantidade	Valor médio unitário	Valor Médio Total
Item 01	6510.60855	Maleta de exames periciais em local de crime do tipo 2: Demais informações de acordo com o Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	10	R\$12.582,67	R\$125.826,67
				valores unitários dos itens (Critério de Aceitabilidade de preços)	
				R\$125.826,67	

O critério de aceitabilidade de preços utilizado “valores unitários dos itens”, foi escolhido por ser o mais vantajoso economicamente, visando evitar jogo de planilhas.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Lote único (GMS: 6510.60855). Maleta de exames periciais em local de crime do tipo 2:

Maleta rígida constituída de polipropileno reforçado e resistente à umidade, na cor Preta, medindo, no mínimo, 50cm x 40cm x 20cm, e com capacidade de carga igual ou superior a 20 kgf, contendo:

- 01 (uma) Escala de aço inoxidável de 500mm;
- 01 (um) Carregador portátil (powerbank):
 - Capacidade: Mínimo de 20.000 mA;
 - Saídas: USBA com 5V-2A, USBA com 9V-1,5A, USBC com 5V-3A, USBC com 9V-2A, USBC com 12V-1,5A (ou melhor).
- 01 (uma) Lanterna tática:
 - LED CREE ou superior;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Setembro/2022.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 12 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

- Saída máxima: 900 Lúmens (ou superior);
- Distância do feixe: 300m (ou superior);
- Com bateria recarregável com capacidade mínima de 2600mA;
- À prova d'água IPX8 ou superior;
- Comprimento máximo 150mm.
- 01 (um) Alicate universal 8 pol;
- 01 (um) Alicate bico fino 6 pol;
- 01 (um) Jogo de chaves de fenda nas medidas 1/8", 3/16", 1/4" e 5/16" x 6";
- 01 (um) Jogo de chaves philips nas medidas 1/8", 3/16", 1/4" e 5/16" x 6";
- 01 (um) Jogo de chaves torx com 9 peças (t10 a t50);
- 01 (um) Jogo de chaves allen com 9 peças (1,5 a 10mm);
- 01 (um) Martelo de unha de 20 a 25mm;
- 01 (uma) Pá dobrável;
- 01 (um) Medidor laser de distâncias (trena laser):
 - Distância máxima de trabalho de 50 m ou superior;
 - Precisão de medição: $\pm 1,5$ mm;
 - Capacidade do inclinômetro: 360°;
 - Precisão angular: 0,2°;
 - Indicador mínimo: 0,1 mm;
 - Proteção contra poeira e água: IP 54 ou superior;
 - Entrada para tripé;
 - Conexão Bluetooth com transferência de medidas, transfere os valores medidos diretamente para o PC, tablet ou Smartphone por Bluetooth;
 - Medição Contínua (Ajuste automático do cálculo no visor enquanto se movimenta);
 - Display com iluminação.
- 01 (um) Telêmetro (rangefinder):
 - Magnificação (aumento): 6x ou superior;
 - Retículo iluminado;
 - Resistente à água (IPX4 ou superior);
 - Alcance de medição: Superior a 1,1 km.
- 01 (uma) Trena de roda:
 - Capacidade: 9999,9m;



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 13 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

- Graduação (Leitura): 0,1m (ou melhor);
 - Precisão (exatidão): 0,5 mm (ou melhor);
 - Proteção contra líquidos e poeira IP65 ou superior;
 - Fabricado em aço inoxidável ou material superior;
 - Medição em mm e polegadas.
- 01 (um) Paquímetro digital:
 - Capacidade: 150 mm;
 - Graduação (Leitura): 0,01 mm (ou melhor);
 - Precisão (exatidão): 0,02 mm (ou melhor);
 - Proteção contra líquidos e poeira IP65 ou superior;
 - Fabricado em aço inoxidável ou material superior;
 - Medição em mm e polegadas.
- 01 (um) Medidor de inclinação digital (inclinômetro digital):
 - Deve possuir pelo menos uma face com prima magnético;
 - Proteção contra líquidos e poeira IP65 ou superior;
 - Capacidade: 4x90°;
 - Tecla para congelamento de medida.
- 01 (uma) Lupa de mão com led;
- 01 (um) Balança de precisão:
 - Capacidade: 200 gramas ou superior;
 - Graduação (Leitura): 0,01g (ou melhor);
 - Precisão (exatidão): 0,03g (ou melhor).
- 01 (uma) Balança digital de gancho (balança de mão ou balança suspensão):
 - Capacidade: 100kg ou superior;
 - Graduação (Leitura): 100g (ou melhor);
 - Precisão (exatidão): 200g (ou melhor);
 - Tecla para congelamento de medida.
- 01 (um) Termômetro infravermelho:
 - Temperatura corporal e de superfície;
 - Capacidade: 0 a 100°C ou superior;
 - Graduação (Leitura): 0,1°C (ou melhor);
 - Precisão (exatidão): 0,3°C (ou melhor).



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 14 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

- 02 (dois) Holofotes portáteis:
 - Tecnologia LED de iluminação;
 - Potência de, no mínimo, 100W;
 - Fluxo luminoso de, no mínimo, 2400Lm;
 - Proteção contra líquidos e poeira IP65 ou superior;
 - Deve permitir movimento de 180°;
 - Deve ser capaz de funcionar sem estar conectado a uma rede elétrica;
 - Deve possuir bateria com autonomia de, no mínimo, 04 (quatro) horas;
 - Deve vir acompanhado de baterias recarregáveis;
 - Deve vir acompanhado de carregador bivolt (110-220V).

REQUISITOS COMPLEMENTARES:

- A maleta deve conter em seu interior revestimento de espuma de alta densidade ou material similar, com os espaços adequadamente definidos para perfeito encaixe dos componentes;
- Admite-se que os componentes de maior dimensão, entre eles a trena de roda e os holofotes, sejam acondicionados em bolsas ou recipientes de transporte próprios, se necessário;
- Tanto a maleta quanto eventual bolsa/ recipiente de transporte próprio devem ser capazes de armazenar o(s) componentes(s) e todos os seus acessórios (cabos, carregadores, baterias, etc.).

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O objeto desta licitação ainda não foi inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), conforme Art. 174, §2º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A empresa deverá proceder à entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota de empenho, situado na Av. Visconde de Guarapuava, n.º 2652 – bairro: Centro - Curitiba/PR - CEP 80.010-100 (bloco dos fundos).

1.4.1.1 O prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos equipamentos após o recebimento da nota de empenho é considerado adequado, pois proporciona flexibilidade para a empresa contratada organizar sua logística de fornecimento, garantindo a disponibilidade dos itens solicitados com qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Além disso, permite que a empresa contratada atenda às exigências de eventuais processos de fabricação, aquisição junto a fornecedores, importação ou transporte, especialmente em cenários de alta demanda, dificuldades na cadeia de suprimentos ou outros fatores alheios ao controle da contratada.

Esse prazo extenso também assegura que a Administração possa receber os equipamentos de maneira programada e conforme suas necessidades operacionais, evitando o risco de entregas incompletas ou descoordenadas que possam causar transtornos ou interrupções nos serviços. Portanto, o prazo de 60 dias

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Setembro/2022.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 16 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

serviços oferecidos à população, conforme convênio Nº 936068/2022, Nº Processo: 08020002865202206, firmado entre o Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA CNPJ nº 76416932000181, Interviente: ESTADO DO PARANA CNPJ nº 76416940000128.

O trabalho pericial desenvolvido pela Polícia Científica, através dos Peritos Criminais, tem por objetivo elucidar tecnicamente o modo como ocorreram os fatos delituosos com as circunstâncias que os cercaram, colhendo as provas materiais pelas quais se torne possível a identificação do autor ou autores do delito e o seu “modus operandi”, além de ser responsável por reconstituir a materialidade do delito, orientando a investigação policial e o processo criminal.

Além da capital Curitiba, a Polícia Científica do Paraná possui 18 (dezoito) sedes no interior do estado, e realiza, em média, 3.600 (três mil e seiscentos) atendimentos a locais de crime ao ano, são atendimentos em locais de acidente de trânsito, locais de engenharia e locais de crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e contra o meio ambiente.

Os objetos propostos nesta contratação visam adequar e melhorar o trabalho do Perito Criminal de campo em atendimentos a locais de crime, no tocante à coleta de vestígios, bem como, otimizar o trabalho dos mesmos na produção da prova material, e serão destinados para o uso da Polícia Científica das Unidades de Curitiba, Maringá, Londrina, Campo Mourão e Umuarama, as quais, juntas, atendem 147 (cento e quarenta e sete) municípios.

Com instrumentos adequados ao auxílio da coleta, preservação e encaminhamento dos vestígios encontrados em locais de crime, o trabalho pericial e consequente produção da prova pericial será executado com mais celeridade e qualidade, ocasionando, assim, uma melhora na capacidade de elucidar os fatos ocorridos em cenas de crime trazendo a luz da verdade ao devido processo legal.

Para tanto, as especificações técnicas necessárias dos itens a serem adquiridas são:

Lote único. Maleta de exames periciais em local de crime do tipo 2

Maleta rígida constituída de polipropileno reforçado e resistente à umidade, na cor Preta, medindo, no mínimo, 50cm x 40cm x 20cm, e com capacidade de carga igual ou superior a 20 kgf, contendo:

- 01 (uma) Escala de aço inoxidável de 500mm;
- 01 (um) Carregador portátil (powerbank):
 - Capacidade: Mínimo de 20.000 mA;
 - Saídas: USBA com 5V-2A, USBA com 9V-1,5A, USBC com 5V-3A, USBC com 9V-2A, USBC com 12V-1,5A (ou melhor).
- 01 (uma) Lanterna tática:
 - LED CREE ou superior;
 - Saída máxima: 900 Lúmens (ou superior);
 - Distância do feixe: 300m (ou superior);



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 17 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

- Com bateria recarregável com capacidade mínima de 2600mA;
 - À prova d'água IPX8 ou superior;
 - Comprimento máximo 150mm.
- 01 (um) Alicates universal 8 pol;
- 01 (um) Alicates bico fino 6 pol;
- 01 (um) Jogo de chaves de fenda nas medidas 1/8", 3/16", 1/4" e 5/16" x 6";
- 01 (um) Jogo de chaves philips nas medidas 1/8", 3/16", 1/4" e 5/16" x 6";
- 01 (um) Jogo de chaves torx com 9 peças (t10 a t50);
- 01 (um) Jogo de chaves allen com 9 peças (1,5 a 10mm);
- 01 (um) Martelo de unha de 20 a 25mm;
- 01 (uma) Pá dobrável;
- 01 (um) Medidor laser de distâncias (trena laser):
 - Distância máxima de trabalho de 50 m ou superior;
 - Precisão de medição: ± 1,5 mm;
 - Capacidade do inclinômetro: 360°;
 - Precisão angular: 0,2°;
 - Indicador mínimo: 0,1 mm;
 - Proteção contra poeira e água: IP 54 ou superior;
 - Entrada para tripé;
 - Conexão Bluetooth com transferência de medidas, transfere os valores medidos diretamente para o PC, tablet ou Smartphone por Bluetooth;
 - Medição Contínua (Ajuste automático do cálculo no visor enquanto se movimenta);
 - Display com iluminação.
- 01 (um) Telêmetro (rangefinder):
 - Magnificação (aumento): 6x ou superior;
 - Retículo iluminado;
 - Resistente à água (IPX4 ou superior);
 - Alcance de medição: Superior a 1,1 km.
- 01 (uma) Trena de roda:
 - Capacidade: 9999,9m;
 - Graduação (Leitura): 0,1m (ou melhor);
 - Precisão (exatidão): 0,5 mm (ou melhor);



Protocolo nº 22.035907-7

Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)

Edital - página 18 de 51

- Proteção contra líquidos e poeira IP65 ou superior;
 - Fabricado em aço inoxidável ou material superior;
 - Medição em mm e polegadas.
- 01 (um) Paquímetro digital:
 - Capacidade: 150 mm;
 - Graduação (Leitura): 0,01 mm (ou melhor);
 - Precisão (exatidão): 0,02 mm (ou melhor);
 - Proteção contra líquidos e poeira IP65 ou superior;
 - Fabricado em aço inoxidável ou material superior;
 - Medição em mm e polegadas.
- 01 (um) Medidor de inclinação digital (inclinômetro digital):
 - Deve possuir pelo menos uma face com prima magnético;
 - Proteção contra líquidos e poeira IP65 ou superior;
 - Capacidade: 4x90°;
 - Tecla para congelamento de medida.
- 01 (uma) Lupa de mão com led;
- 01 (um) Balança de precisão:
 - Capacidade: 200 gramas ou superior;
 - Graduação (Leitura): 0,01g (ou melhor);
 - Precisão (exatidão): 0,03g (ou melhor).
- 01 (uma) Balança digital de gancho (balança de mão ou balança suspensão):
 - Capacidade: 100kg ou superior;
 - Graduação (Leitura): 100g (ou melhor);
 - Precisão (exatidão): 200g (ou melhor);
 - Tecla para congelamento de medida.
- 01 (um) Termômetro infravermelho:
 - Temperatura corporal e de superfície;
 - Capacidade: 0 a 100°C ou superior;
 - Graduação (Leitura): 0,1°C (ou melhor);
 - Precisão (exatidão): 0,3°C (ou melhor).
- 02 (dois) Holofotes portáteis:
 - Tecnologia LED de iluminação;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 19 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

- Potência de, no mínimo, 100W;
- Fluxo luminoso de, no mínimo, 2400Lm;
- Proteção contra líquidos e poeira IP65 ou superior;
- Deve permitir movimento de 180°;
- Deve ser capaz de funcionar sem estar conectado a uma rede elétrica;
- Deve possuir bateria com autonomia de, no mínimo, 04 (quatro) horas;
- Deve vir acompanhado de baterias recarregáveis;
- Deve vir acompanhado de carregador bivolt (110-220V).

Os quantitativos descritos no objeto técnico deste projeto visam atender 05 (cinco) as unidades da criminalística no interior e na capital, sendo necessário, **10 (dez) maletas tipo 02**, sendo distribuídas 02 maletas para cada unidade contemplada, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

Com a inserção do Instituto da Cadeia de Custódia no diploma legal do Código de Processo Penal, bem como, os altos índices de criminalidade apontados pelos Institutos de Pesquisa em nosso país, a melhoria da qualidade da produção da prova pericial criminal teria um impacto enorme na diminuição desses índices, além de diminuir muito a velocidade de conclusão dos inquéritos policiais.

Sendo assim é mister que se façam investimentos na segurança pública para poder melhor atender os anseios da população quanto ao sentimento de segurança, cujo dever se destina ao Estado.

2.1 JUSTIFICATIVA AFASTANDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A aquisição de maletas de exames periciais envolve especificações técnicas específicas que variam entre fornecedores, requerendo um nível de detalhamento que o Sistema de Registro de Preços (SRP) não atende adequadamente. Conforme disposto na Lei 14.133/2021, o SRP é indicado para a aquisição de bens e serviços de uso comum, mas não para itens especializados e com características técnicas específicas, como é o caso das maletas de perícia utilizadas pela Polícia Científica.

Além disso, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, em seu artigo 290, indica a preferência pelo SRP em situações onde há necessidade de contratações frequentes e previsíveis, o que não se aplica à aquisição de maletas de perícia. A necessidade dessas maletas é pontual e vinculada a demandas específicas das operações periciais, tornando o SRP inadequado devido à sua natureza de continuidade e previsibilidade.

A rápida evolução tecnológica no setor de equipamentos de perícia exige que as aquisições sejam realizadas com base nas soluções mais atuais disponíveis no mercado. O SRP, com seu caráter de registro prolongado, pode não capturar as inovações mais recentes, comprometendo a eficiência técnica e operacional dos serviços periciais. A utilização de uma licitação específica permitirá a escolha de fornecedores que oferecem equipamentos de última geração, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme previsto no artigo 15, inciso V, da Lei 14.133/2021.

A Lei 14.133/2021 também permite a não adoção do SRP quando tal escolha resultar em maior eficiência e menor custo para a administração. No caso das maletas de perícia, a realização de um processo



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 20 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

licitatório específico garante uma análise detalhada das propostas, permitindo a seleção do fornecedor que melhor atenda às necessidades técnicas e operacionais do Instituto de Criminalística.

Dessa forma, a não utilização do SRP é justificada pela necessidade de atender a especificidades técnicas, pela busca por maior eficiência processual, e pela garantia de aquisição de tecnologia atualizada e de qualidade. A licitação específica é, portanto, o meio mais adequado para assegurar a competitividade, a transparência e a economicidade no processo de aquisição das maletas de exames periciais.

Após a conclusão do processo licitatório e a adjudicação do objeto à empresa vencedora, será elaborada a minuta do contrato administrativo, que formalizará a aquisição das maletas de exames periciais, estabelecendo todas as cláusulas necessárias para assegurar a execução adequada do fornecimento, incluindo prazos, preços, condições de pagamento e responsabilidades das partes envolvidas.

Portanto, considerando a impossibilidade de utilizar o SRP e visando promover a melhor gestão dos recursos públicos, será realizada uma licitação específica para a aquisição das maletas de exames periciais. Este procedimento garantirá a seleção da proposta mais vantajosa, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e inovação previstos na legislação vigente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos para perícia (maletas de exames periciais em local de crime) para atender a demanda da Polícia Científica do Estado do Paraná.

As maletas de local de crime são equipamentos indispensáveis para a realização de perícias em locais onde ocorreram crimes, pois permitem a coleta, preservação e análise de vestígios e evidências que podem esclarecer as circunstâncias, a autoria e a materialidade dos fatos. As maletas contêm diversos materiais e instrumentos, tais como luvas, pinças, sacos plásticos, fitas adesivas, pincéis, reagentes químicos, lentes de aumento, câmeras fotográficas, entre outros, que facilitam o trabalho do perito e garantem a qualidade e a confiabilidade das provas para a cadeia de custódia.

A Polícia Científica do Paraná é responsável por realizar perícias em diversas áreas do conhecimento humano, tais como antropologia forense, balística forense, crimes contra a vida, crimes contra o patrimônio, crimes ambientais, informática forense, entre outras. Para isso, é necessário que os peritos tenham acesso a equipamentos modernos e eficientes que possam auxiliar na solução dos casos.

A aquisição de maletas de local de crime para a Polícia Científica do Paraná se justifica pela necessidade de atualizar e ampliar o material disponível para as perícias, bem como padronizar os procedimentos e as técnicas utilizadas pelos profissionais. Além disso, as maletas proporcionam maior agilidade, segurança e mobilidade para os peritos que atuam em diferentes regiões do estado.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O parâmetro utilizado para a pesquisa de preços segue conforme o art. 368 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 21 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

I – Conforme pesquisa realizada dia 05/09/2024 às 14:20, não foram encontrados valores para compor o Mapa de Formação de Preço, o resultado obtido através do PNCP, foi a licitação realizada para a aquisição de Maleta tipo 1 e 2 e no qual a tipo 2 restou deserto.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – Foi realizada pesquisa no "Painel de Preços" <https://www.transparencia.pr.gov.br> por “Maleta de Pericia para Local de Crime” e não foi encontrado nenhum resultado, conforme inserido no protocolado.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III – Não há tabela de referência para o presente item.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV - A relação dos fornecedores que receberam a solicitação formal de orçamentos foram:

- a) Forensics Brasil – Soluções Tecnológicas em Segurança – CNPJ: 25.149.750/0001-50;
- b) L8 Group – CNPJ: 19.952.299/0001-02;
- c) UNNION – CNPJ: 05.457.629/0001-89;

Devido à obtenção de 03 (três) propostas comerciais com fornecedores especializados em fornecimento do objeto, foram realizadas tentativas em buscas de outros fornecedores para pesquisas além dos três preços, mas não foram localizados por se tratar de um bem com uma certa complexidade, o que acaba se tornando dificultosa a pesquisa. Foi encaminhado e-mail para possíveis fornecedores do item 60855 encontrados no GMS, apenas 09 fornecedores deram retorno negativo os demais não retornaram, sendo assim, todos e-mails, relatório do GMS com o e-mail dos fornecedores encontram-se no presente protocolado para comprovação.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 22 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

A escolha dos fornecedores foi meramente pela dificuldade de encontrar empresas especializadas no fornecimento de materiais específicos para atividade pericial e com a diversidade de itens que foram solicitados.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

V - Foi realizado consulta ao home Page “Menor Preço” <https://compras.menorpreco.pr.gov.br>: não foi encontrado equipamento com as especificações técnicas compatíveis com o solicitado. A palavra de busca utilizado foi “Maleta de Pericia para Local de Crime”.

4.2. O custo total estimado para a aquisição dos bens desta contratação, com base nas cotações de fornecedores, é de R\$125.826,67 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela anexa ao processo.

4.3 Foram obtidos pelo menos 03 (três) propostas comerciais consolidadas, e consultas realizadas aos bancos de dados (Painel de Preços, ComprasNet, GMS) e não foram obtidos preços para comprovação de preço de mercado através dos bancos de dados.

4.4 A escolha para o critério **VALOR MÉDIO** justifica-se pelo fato de que os preços praticados do referido equipamento por parte dos fornecedores, estes variam conforme a marca de origem do produto (nacional ou estrangeiro) e especificações do modelo ofertado. Haja vista que no certame não podem ser direcionadas marcas específicas e, tendo em vista que o órgão não possui um estudo técnico ou preferência para delimitar uma marca de referência para o equipamento em questão, nesta situação o valor médio é o mais indicado para compor o banco de preço deste certame licitatório, uma vez que a média obtida entre os orçamentos engloba o preço de mercado corrente destes equipamentos considerando sua variação de preço entre múltiplas marcas. Importante ressaltar que todos os custos relativos a impostos e entrega dos equipamentos, estes já estão inclusos diretamente no valor dos produtos (taxas de importação e frete), portanto nenhum dos valores obtidos nos orçamentos podem ser descartados.

4.5 O valor médio máximo total levantado para este certame também se encontra no valor limite de dispêndio previsto no Plano de Trabalho do respectivo convênio federal nº 936068/2022 para aquisição destes materiais/equipamentos.

4.6 No Interesse da Administração do órgão CONTRATANTE, os objetos poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Justificativa para utilização de média Heterogênea:

Representatividade da Diversidade de Fornecedores: Ao adotar uma média heterogênea na formação de preços, reconhecemos e valorizamos a diversidade de fornecedores que participam do processo licitatório. Esta abordagem permite considerar os preços ofertados por uma variedade de empresas, refletindo melhor a realidade do mercado e evitando que o resultado seja

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Setembro/2022.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 23 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

influenciado de forma desproporcional por um único tipo de fornecedor ou conjunto de condições específicas.

Estímulo à Concorrência e à Eficiência Econômica: A utilização de média heterogênea promove um ambiente mais competitivo entre os fornecedores, incentivando a busca pela eficiência e pela oferta de preços mais competitivos. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública, uma vez que os participantes do processo licitatório são estimulados a oferecer condições mais favoráveis em termos de qualidade e preço.

Equilíbrio entre Qualidade e Custo: A média heterogênea considera uma gama mais ampla de propostas, permitindo uma análise mais abrangente que inclui não apenas os preços, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade dos produtos ou serviços ofertados. Isso possibilita uma tomada de decisão mais equilibrada, na qual a escolha não se baseia apenas no critério de menor preço, mas sim na melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Adaptação à Complexidade do Mercado e à Variação de Custos: Em um mercado dinâmico e sujeito a flutuações de custos, a média heterogênea se mostra mais adequada para lidar com essa complexidade. Ela permite a inclusão de diferentes realidades de custos enfrentadas pelos fornecedores, refletindo de forma mais precisa as variações de mercado e garantindo que os preços contratados se mantenham alinhados com as condições vigentes ao longo do tempo.

Transparência e Redução de Riscos: Ao adotar uma abordagem que considera uma variedade de propostas, a média heterogênea promove a transparência no processo licitatório, reduzindo o risco de direcionamento ou favorecimento a determinados fornecedores. Isso fortalece a credibilidade e a confiança no sistema de contratações públicas, contribuindo para a integridade e a eficiência dos processos. Em suma, a utilização de média heterogênea na formação de preços em um processo licitatório se justifica pela sua capacidade de promover a representatividade do mercado, estimular a concorrência e a eficiência econômica, equilibrar qualidade e custo, adaptar-se à complexidade do mercado e garantir transparência e redução de riscos. Essa abordagem contribui para a obtenção de melhores resultados para a administração pública e para a sociedade como um todo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente aquisição deve observar os princípios da ampla competitividade e da participação de licitantes, conforme a Súmula 247 do TCU, que determina a obrigatoriedade da adjudicação por item em casos de objetos divisíveis, a menos que tal parcelamento acarrete prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto licitado, ou implique perda de economia de escala.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 24 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

Considerando o exposto, verifica-se que o objeto da presente aquisição, composto por maletas de perícia, é especializado e sua natureza é considerada indivisível. A divisão em lotes ou itens poderia comprometer a padronização das maletas, o que é fundamental para a continuidade e eficiência dos serviços da Polícia Científica. A falta de uniformidade entre as maletas de perícia resultaria em custos adicionais com a capacitação específica de usuários para diferentes tipos de maletas, além de exigir procedimentos distintos para suporte técnico e reposição de componentes.

Além disso, a divisão do objeto poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores, o que aumentaria o risco de incompatibilidade técnica entre as maletas e poderia comprometer a operacionalidade e a integridade dos processos periciais realizados pela Polícia Científica.

Portanto, o parcelamento do objeto não é viável neste caso, pois comprometeria a padronização essencial das maletas de perícia, aumentaria os custos e o risco de ineficiência, o que se configura em prejuízo ao conjunto do objeto. Dessa forma, justifica-se a indivisibilidade, mantendo a integridade e a qualidade dos serviços prestados pela Polícia Científica.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas, conforme o art. 362 do Decreto Estadual nº10.086/2022, adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 25 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

6.2 A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

a) Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deve, em regra, promover a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas de consumo em condições de igualdade nas licitações, mediante a aplicação de políticas de tratamento diferenciado, como a reserva de cotas. Entretanto, a mesma legislação permite exceções a essa obrigatoriedade quando houver inviabilidade técnica ou econômica devidamente justificada.

No presente caso, a licitação tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos com especificações técnicas avançadas e de alta complexidade, destinados à área de perícia. Esses itens exigem um padrão elevado de qualidade e padronização para assegurar a confiabilidade das análises periciais e a eficácia das operações conduzidas pela instituição. A subdivisão do objeto em lotes menores para cumprir a cota reservada implica um risco considerável de fragmentação de fornecimento, resultando na possibilidade de múltiplas contratações e na aquisição de produtos heterogêneos, de qualidade inferior ou com especificações incompatíveis entre si. Tal situação comprometeria a uniformidade necessária dos kits periciais, afetando a precisão dos resultados obtidos, além de dificultar a manutenção e o controle de qualidade dos materiais adquiridos.

Adicionalmente, observa-se o risco substancial de lotes reservados para ME, EPP e sociedades cooperativas de consumo permanecerem desertos, tendo em vista o volume e a especificidade técnica dos itens demandados. Essa circunstância pode inviabilizar a contratação integral da quantidade necessária, gerando atrasos, elevação de custos e prejuízos ao interesse público.

Portanto, a aplicação da cota reservada não se mostra vantajosa para esta contratação, uma vez que a complexidade técnica dos materiais e equipamentos envolvidos e os riscos de múltiplas contratações ou de lotes desertos caracterizam uma inviabilidade técnica e econômica. A dispensa da reserva de cotas visa assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme determinado pela legislação vigente.

7.2 A exceção à fixação de cotas reservadas está prevista no Art. 49 da Lei Complementar nº 123



de 2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando...

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;

7.3 A exceção à fixação de cotas reservadas está prevista no **Art. 48** para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá, nas contratações de bens de natureza divisível, destinar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 Os itens dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade, conforme estabelece o Inciso XIII do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única por lote, no endereço indicado no Anexo VI do edital.

9.2 Os bens deverão ser entregues na unidade da Polícia Científica localizada na Av. Visconde de Guarapuava, nº 2652, Bairro Centro, CEP 80010-100, Curitiba/PR - mediante agendamento prévio através do telefone (41) 3281-5582 ou (41) 3361-7288.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 27 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratada:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- h)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 28 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- i.1) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - i.2) Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - i.3) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- i) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 29 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CNPJ: 76.416.032/0001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800 – Batel, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$
$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



11.1 A Secretaria de Estado da Segurança Pública efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

11.2 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/SESP, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial).

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos conforme o Capítulo VI, Artigo 62 ao Artigo 70 previstos na lei 14133/2021.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.



14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

15 GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Trata de aquisição em que o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega total, não correndo, assim, qualquer risco a administração de não execução contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. Será exigido a garantia dos bens por serem itens de investimento e bens permanentes.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 32 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA, considerando que os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no período de 1 (um) ano, após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATADA, utilizando o índice IPCA.

18.1.1 O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi escolhido como índice de reajuste para o contrato de aquisição de maletas de perícia destinadas à Polícia Científica do Estado do Paraná, com base em sua representatividade, estabilidade e adequação à natureza da contratação.

O IPCA é o índice oficial da inflação no Brasil e reflete a variação de preços ao consumidor final, cobrindo uma ampla gama de bens e serviços. A escolha do IPCA para o reajuste do contrato de aquisição de maletas de perícia é justificada por diversos motivos. Primeiro, por sua ampla aceitação e utilização em contratos administrativos, sendo um índice amplamente reconhecido, transparente e estável. Sua adoção proporciona previsibilidade e segurança jurídica para ambas as partes, uma vez que é um índice de fácil compreensão e de acompanhamento público, publicado mensalmente pelo IBGE.

Além disso, a utilização do IPCA assegura que o reajuste acompanhe a inflação percebida na economia de forma geral, refletindo adequadamente a variação dos preços de mercado que pode impactar os custos de



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 33 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

aquisição de insumos e componentes necessários à fabricação das maletas de perícia. Dado que esses itens possuem características que, embora específicas, podem ser impactadas por fatores macroeconômicos, como variações nos custos de transporte, energia, materiais plásticos e outros insumos utilizados na fabricação, o IPCA oferece um parâmetro que se ajusta às variações gerais de preços na economia.

Adicionalmente, a escolha do IPCA favorece uma abordagem de gestão pública que busca o equilíbrio entre a atualização monetária dos contratos e o controle fiscal e orçamentário. Por ser um índice menos suscetível a oscilações abruptas e mais previsível do que outros indicadores, como o IGP-M, o IPCA contribui para a estabilidade financeira do contrato, evitando reajustes que poderiam superar a inflação real ao consumidor, e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e econômica.

Portanto, a adoção do IPCA para o reajuste do contrato de aquisição das maletas de perícia para a Polícia Científica do Estado do Paraná está alinhada com os princípios da economicidade, previsibilidade e transparência na administração pública, garantindo que o reajuste reflita de maneira justa a variação dos custos de mercado.

18.1.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2.2 Fica fixada a data base de 24/07/2024 (data do fechamento do mapa de preços) como data do orçamento estimado.

18.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3901.06.122.30.8074 – Investimentos para a Segurança Pública (SESP)

Fonte de Recursos: 700.000107

Programa de Trabalho: 30

Elemento de despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: Convênio nº 936.068/2022, Nº processo 08020.002865/2022-06, firmado entre o Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CNPJ nº 76.416.932/0001-81, Interviente: ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 76.416.940/0001-28.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Setembro/2022.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 34 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de setembro 2024.

Augusto Pasqualini Neto
Perito Oficial
Polícia Científica do Paraná



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 35 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5 e 1.6. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 36 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 10% por cento, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 Demais declarações:

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);**
- **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX).**

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 37 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

(salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 924/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual :	:
CNPJ/CPF :		
Endereço		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de Maletas de exames periciais em local de crime para equipar a Seção de Localística do Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Estado do Paraná.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor	Valor Total s/	Alíquota %
			Bruto		Unitário s/ ICMS		
Item 1	Maleta de exames periciais em local de crime do tipo 2: Demais informações de acordo com o Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	10	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Setembro/2022.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 38 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 39 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 924/2024 - UASG: 453079, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 40 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 41 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria da Segurança Pública / PCP
Local de entrega: Polícia Científica do Paraná
Endereço: Av. Visconde de Guarapuava, nº 2652 – bairro: Centro - Curitiba/PR - CEP 80.010-100 (bloco dos fundos).
Responsável pelo Recebimento: Alexandre Guilherme de Lara ou Roman Hector Abril
Telefone: ((41) 3361-7251, (41) 3361-7236, (41) 3281-5582 ou (41) 3361-7288
Horário de Funcionamento: das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00. Necessário agendamento



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 42 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º PE-924/2024, (protocolo n.º 22.035.907-7 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Maletas de exames periciais em local de crime para equipar a Seção de Localística do Instituto de Criminalística da Polícia Científica do Estado do Paraná., conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	Descrição	UNID. DE MEDIDA:	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1	Maleta de exames periciais em local de crime do tipo 2: Demais informações de acordo com o Descritivo Técnico do Processo.	Unitário	10	R\$12.582,67	R\$125.826,67

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 599/2024 - UASG: 453079, objeto do processo administrativo n.º 22.035.907-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Movimento nº. XXXX deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos **Entrega única**, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Setembro/2022.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 43 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do índice **IPCA**.
- 5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.1.1 Fica fixada a data base de **24/072024** (data do fechamento do mapa de preços) como data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

- 8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Gestão/Unidade: 3901.06122.30.8074- Investimento para a Segurança Pública (SESP)
- Fonte de Recursos: 700.000107;
- Programa de Trabalho: 30
- Elemento de Despesa: 4490.52- Equipamentos e Material Permanente.
- Nota de Empenho:

9 VIGÊNCIA:

- 9.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua publicação.
- 9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Setembro/2022.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 44 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 45 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 Trata de aquisição em que o pagamento só será realizado após a efetivação da entrega total, não correndo, assim, qualquer risco a administração de não execução contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 46 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

- 13.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 13.8** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 13.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 47 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 48 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

- 17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
- 17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 49 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 599/2024 (UASG 453079), sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 50 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: Setembro/2022.



Protocolo nº 22.035907-7	Pregão nº PE-924/2024 (UASG: 453079)	Edital - página 51 de 51
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal